



CERTIDÃO

Certifico, que o (a) presente Lei
foi publicado (a) nos Termos do Art. 97
Inciso Alínea 'B' da Constituição Estadual
combinado com o Art. 85 da Lei Orgânica
Municipal, nesta data.

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

Lagoa do Ouro : 31 / 01 / 2023


Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 597, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO,
NOS TERMOS DO ARTIGO 29, V DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco,
através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que da Câmara
de Vereadores de Lagoa do Ouro/PE, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado em R\$
5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em parcela única.

Art. 2º Fica assegurado o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário aos
Secretários Municipais, sempre no mês de dezembro de cada ano.

Art. 3º O valor dos subsídios dos Secretários Municipais, não poderá
exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal,
conforme artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Caso os subsídios fixados sejam superiores aos limites
estabelecidos no caput deste artigo, o valor será reduzido e ajustado para que não haja
extrapolação dos limites legais, através de Decreto Municipal, de lavra do Prefeito.

Art. 4º Aos subsídios fixados por esta lei será assegurada revisão anual, nas
mesmas datas e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo municipal,
respeitado o previsto no artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, sendo
vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de
representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão
por conta de dotação própria consignada no Orçamento vigente, suplementada se
necessário for.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos a 1º de janeiro de 2023, podendo ter sua vigência válida para quantos
períodos legislativos forem necessários, caso não haja a edição de nova lei fixando
novos valores.

Art. 7º Revogando-se as disposições em contrário, em especial, o inciso III
do art. 1º da Lei Municipal nº 495/2016.

Lagoa do Ouro/PE, 31 de janeiro de 2023.


EDSON LOPES CAVALCANTE

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE
Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE
Fone: (87) 3785-1156 | (87) 3785-1372

